



Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

Período: 4º Trimestre / 2018

Município: Amparo

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	60.063.882,82	52.319.830,98
Transferências da União	32.360.828,30	33.908.386,16
Transferências do Estado	93.667.359,82	96.411.832,40
Total	186.092.070,94	182.640.049,54
Retenções ao FUNDEB	25.205.637,62	25.525.540,42
Receitas Líquidas	160.886.433,32	157.114.509,12

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	46.523.017,74	45.660.012,38

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%

DESPESAS TOTAIS

TOTAL	55.071.456,40	29,59 %	52.411.530,42	28,70 %	52.406.160,99	28,69 %	49.725.310,37	27,23 %
EDUCAÇÃO INFANTIL	16.643.143,58	8,94 %	14.207.428,36	7,78 %	14.203.280,93	7,78 %	12.686.526,65	6,95 %
ENSINO FUNDAMENTAL	13.222.675,20	7,11 %	12.678.561,64	6,94 %	12.677.339,64	6,94 %	11.513.243,30	6,30 %
RETENÇÕES AO FUNDEB	25.205.637,62	13,54 %	25.525.540,42	13,98 %	25.525.540,42	13,98 %	25.525.540,42	13,98 %

DEDUÇÕES

TOTAL			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	838.364,34	0,46 %
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	838.364,34	0,46 %

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL			52.411.530,42	28,70 %	52.406.160,99	28,69 %	48.886.946,03	26,77 %
EDUCAÇÃO INFANTIL			14.207.428,36	7,78 %	14.203.280,93	7,78 %	12.686.526,65	6,95 %
ENSINO FUNDAMENTAL			12.678.561,64	6,94 %	12.677.339,64	6,94 %	11.513.243,30	6,30 %
RETENÇÕES AO FUNDEB			25.525.540,42	13,98 %	25.525.540,42	13,98 %	24.687.176,08	13,52 %

ANEXO A - Tabela de Competência

Período de análise: Janeiro/2018 a Dezembro/2018

Município: Amparo

Última competência disponível para o período em análise:

Entidade	Competência*
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO	13/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	13/2018
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	13/2018

* Competência: Se refere ao último balancete enviado pelo órgão, referente ao período de análise deste demonstrativo, utilizado para gerar os resultados das análises.

Página 2 de 2

Data de geração: 18/05/2019 15:58



Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período: 12 / 2018

Município: Amparo

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	20.600.000,00	22.212.421,20
Receitas de Aplic. Financeiras	120.900,00	15.290,97
Total da Receita	20.720.900,00	22.227.712,17

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

TOTAL	20.720.900,00	22.227.712,17
MAGISTÉRIO (60%)	12.432.540,00	13.336.627,30

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
25.205.637,62	25.525.540,42

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
22.212.421,20	25.525.540,42
Diferença (Recebido - Retido): (PERDA)	-3.313.119,22

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%

DESPESAS TOTAIS

TOTAL	28.976.436,99	139,84 %	22.227.712,17	100,00 %	22.227.712,17	100,00 %	21.374.056,86	96,16 %
MAGISTÉRIO	22.024.706,89	106,29 %	22.227.712,17	100,00 %	22.227.712,17	100,00 %	21.374.056,86	96,16 %
OUTRAS	6.951.730,10	33,55 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL			22.227.712,17	100,00 %	22.227.712,17	100,00 %	21.374.056,86	96,16 %
MAGISTÉRIO			22.227.712,17	100,00 %	22.227.712,17	100,00 %	21.374.056,86	96,16 %
OUTRAS			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

ANEXO A - Tabela de Competência

Período de análise: Janeiro/2018 a Dezembro/2018

Município: Amparo

Última competência disponível para o período em análise:

Entidade	Competência*
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO	13/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	13/2018
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	13/2018

* Competência: Se refere ao último balancete enviado pelo órgão, referente ao período de análise deste demonstrativo, utilizado para gerar os resultados das análises.

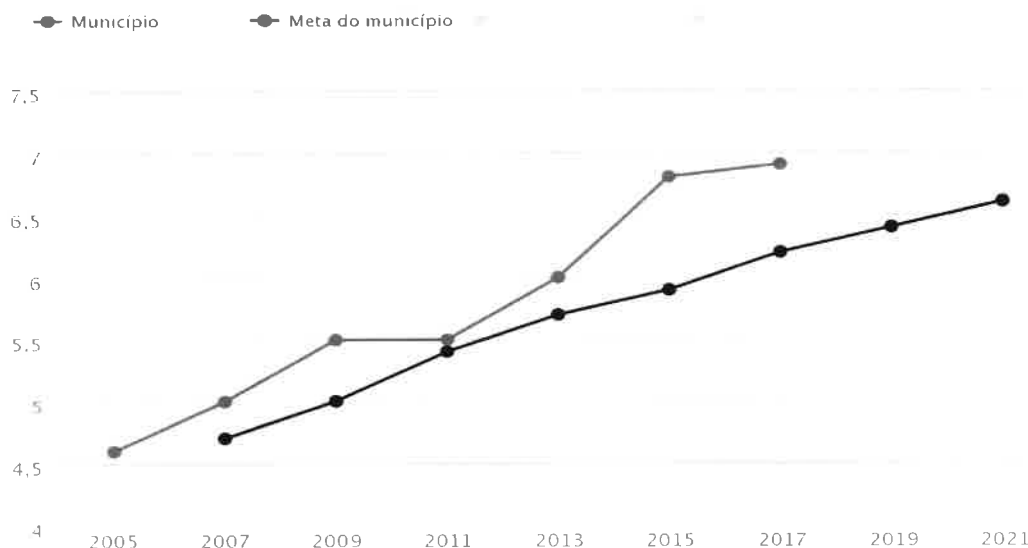
Página 2 de2

Data de geração: 18/05/2019 15:58



RELATÓRIO – METAS DE QUALIDADE VINCULADAS AO IDEB

EVOLUÇÃO DO IDEB



Fonte: <https://www.qedu.org.br/cidade/2847-amparo/ideb>

O município de Amparo tem registrado acréscimo nas notas do IDEB, ao longo dos anos, em consonância à meta nacional acerca da redução das desigualdades escolares.

Neste sentido, a rede municipal de ensino tem buscado realizar ações vinculadas às metas de qualidade do IDEB que desenvolvem-se em três frentes de trabalho, articuladas às metas do Plano Municipal de Educação:

1. Formação Continuada aos professores

Está implementado na rede municipal de ensino o Programa de Formação Continuada, por meio da Oficina Pedagógica Conviver, desenvolvido por 04 professoras-formadoras e destinado a todos os professores em exercício¹.

As formações a serem realizadas semestralmente são planejadas a partir das fragilidades apontadas pelas Unidades Escolares durante a realização da Avaliação Institucional e das diagnosticadas pela equipe de Supervisão Pedagógica, ao longo de visitas in loco.

Além disso, a cada ano são incorporadas ações contínuas e/ou pontuais voltadas a essa frente:

1. Plataforma Freire: vinculada ao Ministério da Educação, possibilita acesso aos professores da Educação Básica pública nas instituições públicas de Ensino Superior. Em 2018, houve 10 professores contemplados com cursos de graduação e pós-graduação lato sensu.
2. Plataforma Programa Mais Alfabetização: vinculada ao Ministério da Educação, possibilita acesso aos profissionais do Magistério (professores e gestores) à formação em Alfabetização.
3. Implementação na rede de Ensino do Projeto Comunidade de Aprendizagem nas escolas da rede municipal de ensino, implicando em formação continuada, oferecida nas modalidades presencial e a distância aos Profissionais do Magistério. As ações

¹ Formação compõe a carga horária de trabalho do professor. Aplicação da Lei Federal 11738/08.

- decorrentes do projeto preveem presença da família e da comunidade na escola bem como intensificam as práticas de leitura.
4. Adesão ao Programa "Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa", destinado a professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
 5. Projeto Prefeito Educador: Ação realizada em parceria com a UNIFAJ – Centro Universitário de Jaguariúna para oferta de pós-graduação lato sensu, gratuita, a professores da rede de ensino.
 6. Implementação na rede de Ensino do Projeto Cooperjovem em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de São Paulo que desenvolve ações cooperativas nas Unidades Escolares. A implementação prevê formação continuada aos professores e gestores.

2. Formação Continuada aos gestores

1. Grupo de Estudo acerca da Base Nacional Comum Curricular: Reuniões quinzenais para coordenadores e diretores com a finalidade de estudo do documento a fim de elaborar e implementar nova organização curricular.

3. Ações pontuais extraclases realizadas aos alunos

1. Plataforma Khan Academy: Uso pelos alunos da Plataforma adaptativa, on-line, para o aprendizado da Matemática pelos alunos.
2. Programa Mundo do Saber: Uso pelos alunos no Laboratório de Informática, sob orientação do professor da sala para complemento ao aprendizado dos componentes curriculares do Ensino Fundamental.
3. Tertúlias Dialógicas: participação dos alunos em práticas de leitura de obras clássicas. Atividade mediada pelo professor da sala.

Amparo, 17 de abril de 2019



Magda teresa Bellix
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

DESPESAS COM INATIVOS

Declaramos que não foram despendidos valores com inativos do magistério durante o ano de 2018.

Amparo, 17 de abril de 2019

Magda Teresa Bellix
Secretaria Municipal de Educação



Dados Levantados - Educação Especial - 2018

Unidades Escolares	Alunos Educação Especial	Professores com Pós-Graduação em Ed. Especial
1- CIME "Branca de Neve"	01	0
2- CIME "Cebolinha"	01	02
3- EMEI "Sossego da Mamãe" e "Creche Santa Rita"	03	03
4- EMEI Tio Patinhas e Creche São Cristovão	01	03
5- CIME Cinderela	0	0
6- CIME Chapeuzinho Vermelho e CIME Plínio Morato	07	11
7- CIME Areia Branca/Pedrosos	02	04
8- CIME Pica Pau	0	02
9- EMEI Silvio Vichi	02	01
10- EMEF Profª Floripes B. da Silva	02	03
11- Cime Peter Pan	09	02
12- CIME Bambi	03	03
13- EMEF Profª Clarinda Mello	06	07
14- CIME Garibaldi	01	03
15- EMEF Gasparzinho	08	05
16- CIME Profª Jacyra Guilardi	01	01
17- CIME Nicolau Consoli	01	0
18- CIME Pinóquio	03	02
19- CIME Polichinelo	0	07
20- EMEF Raul de Oliveira Fagundes	07	07
21- EMEF Profª Gislene Ap. Costa Corrêa	09	07
22- CIME Profª Beatriz S. Monteiro	03	06
23- CIME Maria Ivete Forner Zuchi	0	03
24- CIME Profª Maria Lucia de Siqueira	0	03
TOTAL	70	85

Dados atualizados em dezembro de 2018 pela Coordenadora do Programa de Educação Inclusiva: Maria Luisa P. Benedetti.



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

REPAROS EM UNIDADES ESCOLARES

Declaramos que durante o ano de 2018 havia 07 Unidades Escolares necessitando de reparos.

1. Cime Branca de Neve.
2. Cime Pinóquio.
3. Emei Tio Patinhas.
4. Cime Maria Ivete Forner Zuchi.
5. Emef Profª Florípes Bueno da Silva.
6. Emef Profª Clarinda de Almeida Mello (serviço atualmente em execução).
7. Cime Beatriz Silveira Monteiro.

Amparo, 17 de abril de 2019

Magda Teresa Bellix
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

DOCENTES EFETIVOS SEM FORMAÇÃO SUPERIOR

Declaramos que há 08 professores efetivos em atuação na rede municipal de ensino sem formação superior específica em licenciatura.

Equivalente a 2% do total do corpo docente.

Amparo, 17 de abril de 2019

Magda Teresa Bellix
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

UNIFORMES ESCOLARES

Declaramos que não houve entrega de uniformes escolares aos alunos da rede municipal de ensino

Amparo, 17 de abril de 2019

Magda Teresa Bellix
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

REMUNERAÇÃO DOCENTE

Declaramos que a remuneração do magistério da rede municipal de ensino encontra-se de acordo com o valor fixado pelo Piso Nacional R\$ 2.557,74 para jornada semanal de 40h.

As jornadas semanais de 38h, 35h, 30h e 24h tem salário equivalente ao Piso.

Amparo, 17 de abril de 2019

Magda Teresa Bellix
Secretaria Municipal de Educação

DEMANDA E ESTUDO PARA OFERTA DE VAGAS (itens 2 e 3 – Declarações)

Declaramos que são realizadas as seguintes ações em relação à demanda e ao estudo:

Educação Infantil – creche

No final do ano de 2017, foi assinado um Termo de Ajuste de Conduta, conforme documento anexo, junto à Promotoria para redução da lista de espera em creches que, naquele momento, ultrapassava duzentas crianças. No documento estabeleceu-se que durante o ano de 2018 o atendimento às crianças de 0 a 03 anos passaria a ser em período parcial, voltando paulatinamente ao atendimento integral.

A fim de levantar dados para Monitoramento do Plano Municipal de Educação e de organização para oferta de atendimento, em julho de 2018, foi realizado um levantamento acerca dos nascidos vivos no município, nos últimos dez anos. Considerando os dados descritos no documento e os dados de atendimento das redes pública e privada de ensino, havia uma demanda reprimida de 50 crianças. A demanda expressa em listas de espera foi atendida.

Educação Infantil – pré-escola

Considerando o mesmo documento anteriormente citado acerca do levantamento de nascidos vivos no município, nos últimos dez anos e os dados de atendimento das redes pública e privada de ensino, o atendimento está universalizado.

Especificamente na zona rural, há um trabalho em parceria com as Unidades de Saúde da Família para divulgação de abertura de matrículas.

Toda a demanda expressa é atendida. Entretanto, por se tratar de escolaridade obrigatória orientamos à equipe gestora das Unidades Escolares municipais a inclusão em pauta durante a 1ª reunião de pais de 2019 a solicitação para que sendo de conhecimento que crianças em idade escolar estejam fora orientar os responsáveis a

buscar a escola mais próxima, e na impossibilidade disso, buscar outra Unidade e a solicitação de transporte escolar.

Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano

Considerando o mesmo documento anteriormente citado acerca do levantamento de nascidos vivos no município, nos últimos dez anos, o atendimento no Ensino Fundamental está universalizado

Especificamente na zona rural, há um trabalho em parceria com as Unidades de Saúde da Família para divulgação de abertura de matrículas.

Toda a demanda expressa é atendida. Entretanto, por se tratar de escolaridade obrigatória orientamos à equipe gestora das Unidades Escolares municipais a inclusão em pauta durante a 1ª reunião de pais de 2019 a solicitação para que sendo de conhecimento que crianças em idade escolar estejam fora orientar os responsáveis a buscar a escola mais próxima, e na impossibilidade disso, buscar outra Unidade e a solicitação de transporte escolar.

Amparo, 17 de abril de 2019


Magda Teresa Bellix
Secretaria Municipal de Educação



COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, representado pelo Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Amparo que subscreve o presente, doravante denominado **Compromitente**, e o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, pessoa jurídica de direito público, representado por seu Prefeito Municipal e Secretários Municipais que também subscrevem o presente, doravante denominado **Compromissário**, estando este ciente do teor dos autos do Processo no. 0004496-84/15, em curso na 2ª Vara da Comarca de Amparo, pretendendo ajustar-se aos mandamentos legais e;

Considerando que, nos termos do artigo 295 da Constituição Federal, “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

Considerando que o artigo 211, §2º, da Constituição Federal, estabelece que “os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil”;

Considerando que, no termos do artigo 208, inc. IV, da Constituição Federal e do artigo 54, inc. VI do Estatuto da Criança e do Adolescente, o dever do Município em relação à educação infantil se concretizará mediante o atendimento às crianças até 05 (cinco) anos de idade em creche e pré-escola;

Considerando que, conforme previsto no artigo 11, inc. V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal 9.394/96), “os Municípios incumbir-se-ão de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis, somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino”;

Considerando que, conforme apurado no presente processo, a demanda atual de vagas em creche não ofertadas pelo Compromissário é de **436**, número esse correspondente ao número de crianças em lista de espera unificada da Prefeitura para matrícula em creches, incluídos os estabelecimento de ensino privados conveniados;

Considerando que a LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO dispõe: Art. 34º. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, SENDO PROGRESSIVAMENTE AMPLIADO O PERÍODO DE PERMANÊNCIA NA ESCOLA. § 1º. São ressaltados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei. § 2º. O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

Considerando que o PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - Lei n. 13.005 de 25 de junho de 2014, dispõe: META 01. – Educação Infantil Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE. Estratégia 1.17 – estimular o acesso à educação infantil em TEMPO INTEGRAL para todas as crianças de 0 a 5 anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Ed. Infantil. META 06. Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% dos alunos da educação básica.

Considerando que Conselho Nacional de Educação editou o parecer n. 17/12 que traz orientações sobre a organização e o funcionamento da Educação Infantil em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação Infantil. Neste parecer, consta expressamente: PARECER 17/12 DO CNE. Quanto à jornada, de acordo com o que dispõe a Lei nº 11.494/2007, para todas as etapas da Educação Básica, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil estabelecem que a Educação Infantil deve ser ofertada às crianças em jornada parcial de, no mínimo, quatro horas diárias, ou em jornada integral, igual ou superior a sete horas diárias. É preciso levar em conta que a criança não deve permanecer em ambiente institucional e coletivo por jornada excessiva, sob o risco de não ter atendidas suas necessidades de recolhimento, intimidade e de convivência familiar.

Considerando que da análise de referidos planos e pareceres, esta interpretação busca conciliar dois direitos fundamentais da criança: o direito a convivência familiar e o direito à educação. Assim, para atender estes direitos e conciliá-lo com as metas do Plano Nacional de Educação, deve-se entender: PERÍODO PARCIAL: o atendimento de no mínimo 04 horas ao dia (8h→12h; 13h00→17h00) para as crianças em educação infantil. PERÍODO INTEGRAL: o período de, no mínimo, 07 horas e, no máximo, 10 horas ao dia, conforme indicação no Parecer 17/12 do CNE. O período parcial pode ser o atendimento padrão, em face da realidade nacional, sendo que o período integral deve ser progressivamente ampliado, e indicado preferencialmente para as crianças em situação de maior vulnerabilidade, ou em situação de risco social ou pessoal, podendo compreender: ALTA VULNERABILIDADE SOCIAL: a família cuja renda per capita seja igual ou inferior a meio salário mínimo nacional. MÉDIA VULNERABILIDADE SOCIAL: a família com baixa renda e em ascensão social por meio do trabalho, assim



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

considerada aquela cuja renda per capita seja superior a meio salário mínimo nacional e igual ou inferior a um salário mínimo nacional e cujos pais trabalham e não podem permanecer com a criança. **SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL OU PESSOAL:** as hipóteses previstas no artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Diante destas considerações, não se mostra inoportuno ou ilegal o oferecimento de vaga em período parcial. Esta modalidade proporciona um atendimento maior da demanda de modo a incluir grande parcela de crianças que hoje estão alijadas do sistema educacional, muitas vezes sendo cuidadas por pessoas que não reúnem a menor qualificação profissional. Sabe-se que se deve garantir uma educação infantil de qualidade. Mas a quantidade é uma dimensão essencial desta qualidade, pois uma escola boa para poucos não tem qualidade democrática e uma escola ruim para muitos prejudica a todos. Acredita-se que conciliando a oferta em período integral e parcial pode-se contemplar de forma mais efetiva o disposto na Constituição quanto ao dever do Estado de oferecer esta modalidade de educação a todas as crianças.

Considerando, também, que o fechamento das creches nas férias é necessário uma vez que integram o sistema de ensino e devem ser guiadas pelas normas relativas à educação em geral. Como consta do Parecer 17/12 do CNE, as férias constituem um momento imprescindível para a avaliação e o planejamento do trabalho pedagógico dos professores. As creches integram o sistema educacional e devem seguir as diretrizes deste sistema. Nas férias escolares há necessidade de uma articulação das demais políticas públicas a fim de atender aquelas crianças que não têm condições familiares ou sociais de permanecer, em segurança e devido cuidado em casa. Excepcionalmente, enquanto não articulada a política pública para o atendimento desta demanda, o funcionamento das creches em regime de plantão no período de férias é uma alternativa para atendimento especial e excepcional de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

crianças em situação de risco pessoal ou social ou em situação de vulnerabilidade. Nesse caso, o planejamento das atividades deve ser feito pelo conjunto dos setores – assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, segurança pública –, a gestão da instituição, nesse período, deveria ser da assistência social e o pessoal responsável pelo cuidado integral das crianças seria contratado especificamente para as tarefas previstas no plano de trabalho.

Assim, resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA com eficácia de título executivo judicial, em conformidade com o disposto no artigo 515, inciso II, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

1– O Compromissário reconhece sua obrigação legal de assegurar atendimento universal e gratuito a todas as crianças de 11 meses até três anos, onze meses e vinte e nove dias de idade em creche próxima à sua residência, mantida pelo Poder Público ou por estabelecimentos de ensino privados conveniados, e, conseqüentemente, reconhece a necessidade de dar pleno atendimento à demanda por vagas em creches atualmente existentes e também àquela que eventualmente vier a surgir.

2– Como forma de eliminar a defasagem de vagas em creches apuradas no presente processo em curso nesta Comarca, o Compromissário se obriga a:

2.1– Construir, com recursos próprios ou oriundos do Estado de São Paulo ou da União, até o término do ano de 2018 (dezembro de 2018 para matrícula em 2019), 02 (duas) novas creches, para atendimento de não menos que 108 (cento e oito) crianças em período integral ou 216 (duzentos e dezesseis) em período parcial, sendo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.1.—Rua Adalgiso Batoni, esquina com a rua Lazaro Gonçalves Lopes, Jardim Silvestre IV: atendimento de 54 (cinquenta e quatro) crianças em período integral ou 108 crianças em período parcial;

2.1.2. – Avenida Roberto Amparo Pestana da Câmara, 7375, Jardim Europa: atendimento de 54 (cinquenta e quatro) crianças em período integral ou 108 crianças em período parcial.

2.2 – Ampliar o atendimento nos estabelecimentos de ensino privados conveniados – que atualmente corresponde a cerca de 180 vagas, seja mediante celebração de novos convênios, seja mediante aditamento dos convênios já existentes, para inclusão de 40 (quarenta) novas vagas, até final de fevereiro de 2018.

3 – O compromissário se compromete, também, relativamente às obrigações assumidas no item “2” do presente termo, a garantir a regularidade do atendimento às crianças, notadamente no que se refere ao número de dias letivos, carga horária, capacidade das salas de aula, número de infantes sob responsabilidade direta de cada educador ou cuidador, existência de proposta curricular e projeto pedagógico adequados etc., com observância, inclusive, dos

Parâmetros Básicos de Infra-estrutura para Instituições de Educação Infantil (Ministério da Educação – Secretária de Educação Básica, 2006); Critérios para Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (Ministério da Educação – Secretária de Educação Básica, 2009) e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Ministério da Educação – Secretária de Educação Básica, 2010), e, ainda, à necessária proximidade do estabelecimento de ensino à residência da criança (Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 53, inc. V), adotando as providências que assegurem o resultado prático equivalente ao adimplemento destas obrigações.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

4 – O Compromitente poderá fiscalizar a execução do presente acordo, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário, ou poderá cometer tal tarefa a outro órgão ou entidade que vier a indicar.

5 – Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, excetuados as hipóteses de caso fortuito ou força maior (Código Civil, artigo 393), o Compromissário ficará sujeito ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), atualizado de acordo com índice oficial, a qual será exigível enquanto perdurar a violação e que reverterá ao fundo gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança, nos termos do que prevê o artigo 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo da obrigação de fazer, a qual poderá ser exigida pelo Compromitente em ação própria.

6 – O não pagamento da multa implicará em sua cobrança pelo Compromitente, com correção monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante apurado.

7 – A celebração do presente acordo não excluirá a obrigação do Compromissário relativamente à demanda, atual ou futura, não considerada neste instrumento.

8 – O presente acordo não perderá sua eficácia em razão do ajuizamento, por terceiros, de ações de qualquer natureza direta ou indiretamente relacionados ao seu objeto nem impedirá ou limitará o ajuizamento de ações pelas crianças lesadas em decorrência do déficit de vagas em creche no Município.

9 – O presente acordo não afasta a possibilidade de intervenção e atuação de outros órgãos legitimados, bem como do próprio Ministério Público, na defesa de outros interesses individuais, coletivos ou difusos não abrangidos pelo presente termo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

10 – Fica facultada ao compromitente a redução de turno de atendimento do serviço em questão em meio período das novas matrículas que forem efetivadas, nos termos do introito do presente acordo, visto que de acordo com a legislação pertinente. As rematrículas efetivadas deverão ser para período integral, caso já esteja sendo fornecido o serviço de forma integral. Deve, entretanto, utilizar o fator de “*descrimen*” com correlação lógica aos casos em concreto que se deparar o Poder Público, além dos demais constantes no presente Termo de Ajustamento de Conduta. No mesmo sentido com relação a implementação de férias nas creches em questão, posto que integram o sistema educacional e devem seguir as diretrizes deste sistema.

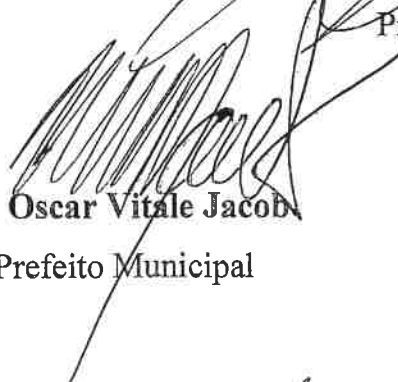
Termos em que pedem deferimento e homologação deste r. Juízo.

Amparo, 09 de novembro de 2017.



Rafael Beluci

Promotor de Justiça



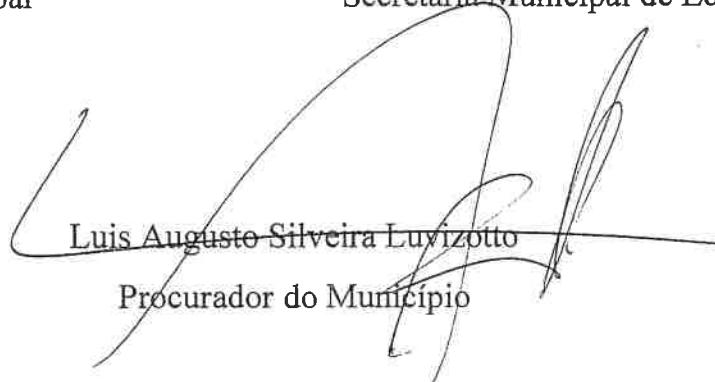
Luiz Oscar Vitale Jacob

Prefeito Municipal



Magda Teresa Belix

Secretária Municipal de Educação



Luis Augusto Silveira Luizotto

Procurador do Município



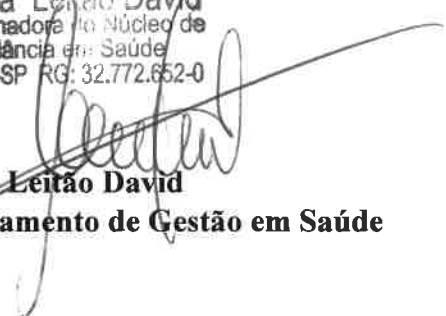
Amparo, 13 de julho de 2018

Levantamento dos nascidos vivos

A partir de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, registramos os dados de nascidos vivos no município nos últimos dez anos.

Ano	Número de Nascimentos
2008	715
2009	780
2010	730
2011	473
2012	782
2013	832
2014	842
2015	802
2016	814
2017	849
2018	404 até 12/07/2018.

Marina Leitão David
Coordenadora do Núcleo de
Vigilância em Saúde
Amparo-SP RG: 32.772.652-0


Marina Leitão David
Departamento de Gestão em Saúde



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA E ORÇAMENTO

Requisição nº 011/2019 - WSG

Item 1 – h - j – FUNDEB

CERTIFICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins de auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – UR 19 Mogi Guaçu, TC- 00004576.989.18-0, que no exercício de 2018 foi liquidado 100% dos recursos vinculados ao FUNDEB, sendo pago 96,16% no ano de 2018 e 3,84% no dia 02/01/2019, portanto considerando que o valor restante de 2018 foi pago como restos a pagar e que o pagamento já estava agendado ao final do exercício, não foi necessário abertura de conta específica e Crédito Adicional Especial.

Certificamos também que não ocorreram pagamentos no exercício de 2018 referente a despesas empenhadas com recursos financeiros do FUNDEB do exercício anterior, visto que foi liquidado 100% do FUNDEB no exercício de 2017.

Amparo, 26 de abril de 2019

Débora Cristina Bertucci Carreira
Contadora

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
fazenda@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

item 13 f.

CD

MATRÍCULA	NOME	HORÁRIO
5016	ALESSANDRA MIGUEL	10:00 - 19:00 (01:00)
9464	ALINE CRISTINA REZENDE BENEDETTI	07:30 - 11:30 (HTPC 2ª feira 12:30)
9842	AMANDA CAROLINA BAPTISTA DE SOUZA	12:30 - 17:30 (HTPC 2ª feira 18:30)
4179	AMARILZE APARECIDA GIOVANINI GONCALVES	07:00 - 12:00 (HTPC 2ª feira 18:00)
7250	BEATRIZ HELENA BATTONI BRIOSCHI	07:00 - 12:00 (HTPC 2ª feira 13:00)
8389	BEATRIZ PANIGASSI ALVES DA SILVEIRA	07:00 - 12:00 (HTPC 2ª feira 13:00)
9930	BRUNA CAROLINE DE SOUZA GROPPI	07:30 - 11:30 (HTPC 2ª feira 12:30)
8161	CAMILA RAMALHO OLIANI BIOTTO	13:00 - 17:00 (HTPC 3ª feira 17:15)
9695	CARINA APARECIDA CHINAGLIA	07:00 - 12:00 (HTPC 2ª feira 13:00)
9462	CHEYENE FERNANDES DA SILVA	12:30 - 17:30 (HTPC 2ª feira 18:30)
2460	CLAUDIA DE CARVALHO LIPPI	19:00 - 22:15 (HTPC 2ª feira 16:45)
9650	CRISTIANE SIQUEIRA FLOR GONCALVES	07:30 - 11:30 (HTPC 3ª feira 11:45)
6774	CRISTIANI SAUINI	12:30 - 17:30 (HTPC 2ª feira 18:30)
6751	DALILA FERREIRA XAVIER	07:00 - 12:00 (HTPC 2ª feira 13:30)
5633	DEBORA BENTO BONIFACIO BARBOZA	13:30 - 23:00 (01:30)
9310	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA	12:30 - 16:30 (HTPC 2ª feira 08:30)
5623	ELISANGELA NATALINA RODRIGUES SIMOES	12:30 - 17:30 (HTPC 2ª feira 18:30)
9286	FABIANA ELISA BASTOS	12:30 - 17:30 (HTPC 2ª feira 18:30)
12305	GIOVANA DE GODOI	12:30 - 16:30 (HTPC 2ª feira 08:30)
3047	GISELA APARECIDA DA COSTA GUERATTO	07:00 - 12:00 (HTPC 2ª feira 13:00)
9314	GISELE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES DE ARAUJO	12:30 - 16:30 (HTPC 2ª feira 08:30)
4649	GISLAINE APARECIDA DE SOUZA BOIANOSK LASTORIA	07:30 - 17:00 (01:30)
5021	GLAUCIA MARIA PIVA	08:30 - 17:00 (02:00)
6944	ILZA CARLA COLOMBO VIEIRA	12:30 - 17:30 (HTPC 2ª feira 18:30)
9289	ISABEL CRISTINA FORATO	12:30 - 17:30 (HTPC 2ª feira 18:30)
9784	ISIDE MARIANA MARTINS GRANATO	12:30 - 17:30 (HTPC 2ª feira 18:30)
12115	JANAINA ALVES DA SILVEIRA	12:30 - 17:30 (HTPC 2ª feira 13:30)
9899	JOELMA MENONCELLO	12:30 - 17:30 (HTPC 2ª feira 18:30)
4016	JOZILENE GUERATTO VIARO	07:00 - 12:00 (HTPC 2ª feira 13:00)
9098	LETICIA APARECIDA DE VILAS BOAS	12:30 - 17:30 (HTPC 2ª feira 18:30)
5241	LUCIANA REGINA ALVES	07:00 - 12:00 (HTPC 2ª feira 13:00)
7140	LUCIANI GUARIZZO JEREMIAS	11:40 - 21:40 (02:00)
12291	MARCELLA BITTENCOURT BORTOLETTO	12:30 - 16:30 (HTPC 2ª feira 10:15)
9893	MARCIA REGINA MARSON BINOTTI	12:30 - 17:30 (HTPC 2ª feira 18:30)
12177	MARIA EDUARDA VERONEZI GROPPO CASALINI	12:30 - 16:30 (HTPC 2ª feira 08:30)
141	MARIA EMILIA DE CAMPOS CANESSO	07:00 - 12:00 (HTPC 2ª feira 13:30)
12289	MARIA FERNANDA MATHEUS	12:30 - 16:30 (HTPC 2ª feira 10:15)
5002	MARILI LENZI GONCALVES	07:30 - 17:00 (01:30)
8397	MARISA DO CARMO DE PAULA	12:30 - 17:30 (HTPC 2ª feira 18:30)
3146	MARTA DE ANDRADE SIQUEIRA BARONI	07:00 - 12:00 (HTPC 2ª feira 13:00)
9889	MIRIAN KELE DA SILVA OLIVEIRA	07:00 - 12:00 (HTPC 2ª feira 13:00)
9330	OSVANETE BATISTA DA SILVA	12:30 - 17:30 (HTPC 2ª feira 18:30)
12106	PAULO ERNESTO VIVIANI SPANHOLI	2ª e 4ª feira - 07:00 - 17:00 (01:00) 5ª feir
5024	RAQUEL CLEMENTINO DO NASCIMENTO DEL TEDESCO	12:30 - 17:30 (HTPC 2ª feira 18:30)
7442	SILVIA IANELLI KIRSTEN MORAIS	12:30 - 16:30 (HTPC 2ª feira 10:15)
1142	TANIA MARA SILVA MARINHO	08:00 - 17:00 (01:00)
4095	VALERIA DA CUNHA CLARO DE MORAES	08:00 - 18:00 (02:00)
9799	VIVIANE ANTONACCI VASCONCELLOS	12:30 - 17:30 (HTPC 2ª feira 18:30)

item 13 f.

CARGA SUPLEMENTAR	CARGO	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018
	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA	5	5	5
3ª feira - 13:00 - 17:00	PAEB - PROF ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
4ª feira - 07:30 - 11:30	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
4ª feira - 13:00 - 17:00	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
3ª feira - 13:00 - 17:00	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA	10	10	0
4ª feira - 07:30 - 11:30	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
6ª feira - 13:00 - 17:00	PAEB - PROF ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
4ª feira - 07:30 - 11:30	PAEB - PROF ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
6ª feira - 13:00 - 17:00	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
4ª e 6ª feira - 13:00 - 17:00	PAEB - PROF ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
6ª feira - 07:30 - 11:30	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
3ª feira - 13:00 - 17:00	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA	5	5	5
4ª e 5ª feira - 07:00 - 11:00	PAEB - PROF ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
3ª feira - 07:30 - 11:30	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
6ª feira - 07:30 - 11:30	PAEB - PROF ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
6ª feira - 07:30 - 11:30	PAEB - PROF ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
4ª feira - 13:00 - 17:00	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
3ª e 6ª feira - 07:30 - 11:30	PAEB - PROF ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
3ª a 6ª feira - 08:30 - 11:00	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA	10	10	10
5ª feira - 07:30 - 11:30	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
6ª feira - 07:30 - 11:30	PAEB - PROF ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
4ª feira - 07:30 - 11:30	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
3ª feira - 13:30 - 17:30	PAEB - PROF ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
3ª feira - 07:30 - 11:30	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
4ª feira - 13:00 - 17:00	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
5ª feira - 07:30 - 11:30	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
4ª feira - 13:00 - 17:00	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA	5	5	5
5ª feira - 07:00 - 11:00	PAEB - PROF ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
3ª feira - 07:30 - 11:30	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
3ª e 6ª feira - 07:30 - 11:30	PAEB - PROF ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA	5	5	0
3ª e 4ª feira - 07:30 - 11:30	PAEB - PROF ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA	5	5	5
5ª feira - 07:30 - 11:30	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
4ª feira - 13:00 - 17:00	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
4ª feira - 07:30 - 11:30	PAEB - PROF ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
a - 07:30 - 11:30	PEB II - PROF EDUCAÇÃO BASICA	0	20	16
4ª feira - 07:30 - 11:30	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
6ª feira - 07:30 - 11:30	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA	5	5	5
5ª feira - 13:00 - 17:00	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0
3ª feira - 07:30 - 11:30	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA	0	0	0

item 13 f.

ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018
5	5	5	5	5	5	5	5	5
0	4	4	4	4	4	4	4	0
0	4	4	4	4	4	0	0	0
0	4	4	4	4	4	4	4	0
0	0	0	0	4	4	4	4	4
0	4	4	4	4	4	4	4	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	4	4	4	4	4	4	4	0
0	4	4	4	4	4	4	4	0
0	0	0	0	0	0	4	4	0
0	4	4	4	4	4	4	4	0
0	0	8	8	8	8	8	8	0
0	0	4	4	4	4	4	4	0
0	4	4	4	4	4	4	4	0
5	5	5	5	5	5	5	0	0
0	8	8	8	8	8	8	8	0
0	4	4	4	4	4	4	4	0
0	0	0	0	0	0	2	2	0
0	0	4	4	4	4	4	4	0
0	4	4	4	0	0	0	0	0
0	8	8	8	8	8	8	8	0
0	0	0	0	0	0	0	5	0
10	10	10	10	10	10	10	10	10
0	4	4	4	4	4	4	4	0
0	4	4	4	4	4	4	4	0
0	4	4	4	4	4	4	4	0
0	4	4	4	4	4	4	4	0
0	0	0	0	4	4	4	4	0
0	4	4	4	4	4	4	4	0
0	4	4	4	4	4	4	4	0
0	4	4	4	4	4	0	0	0
5	5	5	5	5	5	5	5	5
0	4	4	4	4	4	4	4	0
0	4	4	4	4	4	4	4	0
0	0	8	8	8	8	8	8	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	8	0	0	0	0	0	0	0
5	5	5	5	5	5	5	5	5
0	4	4	4	4	4	4	4	0
0	0	0	0	4	4	4	4	0
5	5	4	4	4	4	4	4	8
0	4	4	4	4	4	4	4	0
16	16	16	16	16	16	16	16	0
0	0	0	0	4	4	4	4	0
0	0	4	4	4	4	4	4	0
5	5	5	5	5	5	5	5	5
0	4	4	4	4	4	4	4	0
0	0	4	4	4	4	4	4	0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE AMPARO
Secretaria Municipal de Educação

Ata da atribuição de aulas ao docente detentor de emprego público da Rede Municipal de Ensino de Amparo, atuando no CAPS – Centro de Apoio Psicossocial, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, para carga suplementar de trabalho.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, realizou-se a atribuição de aulas ao professor detentor de emprego público da Rede Municipal de Ensino de Amparo, interessado em assumir carga suplementar de trabalho para atuar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, no CAPS – Centro de Apoio Psicossocial. Essa turma será oferecida, primeiramente, para professora que atua nessa atividade, devido ao fato de a professora já estar em atuação com estas pessoas e já terem constituído vínculo, sendo este fundamental para esse público-alvo, favorecendo assim o desenvolvimento e a aprendizagem.

Nº	Nome	U.E./ horas aula/ Período	Assinatura
01	Gláucia Maria Piva	CAPS - 10h. 8h30 às 11h - 3º a 6º f.	Gláucia M. Piva

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a atribuição, lavrou-se a presente ata, assinada pelos componentes da mesa que presidiram os trabalhos. Amparo, vinte e sete de fevereiro de dois mil e dezoito.

Simone Cam...
 RREP
 EMR



Ata da atribuição de carga suplementar aos docentes detentores de emprego público da Rede Municipal de Ensino de Amparo, para atuação no apoio escolar.

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às dezoito horas, nas dependências do Paço Municipal realizou-se a atribuição de aulas de apoio escolar, aos professores detentores de emprego público da Rede Municipal de Ensino de Amparo, interessados em carga suplementar de trabalho, conforme Resolução nº05/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

Nº	Nome do(a) Professor(a)	U.E. /Horas aula/Período	Assinatura
01	Amarilze Ap's Graanini Gonçalves	EMEF Gasparzinho - 49 f. - 13h às 17h	
02	Gisela Ap's da Costa Guevatto	EMEF Gasparzinho - 49 f. - 13h às 17h	
03	Claudia de Camalho Lippi	CIME Chaparrão Vermelho - 69 f. - Manhã - 7h30 às 11h30	
04	Jozilene Guevatto Viano	EMEF Prof. Giskne A.C. Correa - 49 f. - Tarde - 13h às 17h	
05	Valéria Cunha Claro de Moraes	EMEF Prof. Cláudia A. Mello - 39 f. - Tarde - 13h às 17h	
06	Ilza Carla Colombo Vieira	CIME Petr. Pan - 59 f. - Manhã - M - 7h30/11h30	
07	Elisângela Natalina Rodrigues Simões	EMEF Prof. Cláudia A. Mello - 39 f. - M - 7h30/11h30	
08	Luciana Regina Alves	EMEF Prof. Cláudia A. Mello - 39 f. - Tarde - 13h às 17h	
09	Dalila Ferreira Xavier	EMEF Prof. Giskne A.C. Correa - 49 f. - 13h às 17h - Tarde	
10	Marisa do Carmo de Paula	EMEF Prof. Cláudia A. Mello - 39 f. - Manhã - 7h30 às 11h30	
11	Beatriz Rungassil Alves da Silva	EMEF Prof. Cláudia A. Mello - 39 f. - Tarde - 13h às 17h	
12	Camila Ramalho Ariani Biotto	EMEF Gasparzinho - 49 f. - Manhã - 7h30/11h30	
13	Amanda Carolina Baptista de Souza	EMEF Gasparzinho - 49 f. - Manhã - M - 7h30/11h30	
14	Letícia Aparecida Vilas Boas	EMEF Prof. Giskne A.C. Correa - 49 f. - Manhã - 7h30 às 11h30	
15	Iside Mariana Martins Granato	EMEF Prof. Cláudia A. Mello - 39 f. - Manhã - 7h30 às 11h30	
16	Marcia Regina Marson Biniatti	CIME Petr. Pan - 39 f. - Manhã - 7h30 às 11h30	
17	Cerina Aparecida Chinaglia	EMEF Raul O. Fagundes - 69 f. - Tarde - 13h às 17h	
18	Osvanete Batista da Silva	EMEF Prof. Giskne A.C. Correa - 49 f. - Manhã - 7h30 às 11h30	
19	Aline Cristina Rezende Benedetti	EMEF Raul O. Fagundes - 39 f. - Tarde - 13h às 17h	
20	Isabel Cristina Forato	EMEF Prof. Cláudia A. Mello - 39 f. - Manhã - 7h30/11h30	
21	Gisela Cristina da Silva Rodrigues de Araújo	EMEF Prof. Giskne A.C. Correa - 49 f. - Manhã - 7h30 às 11h30	

22	Edna Aparecida de Oliveira	EMEF Prof.º FIDELIS B. da Silva - 4ª e 5ª f. Ma Manhã - 7h às 11h	D ¹ Edna Aparecida de Oliveira
23	Janaína Alves da Silveira	EMEF Prof.ª Cláudia A. Mello - 2ª feira - T-13h30 22/11/2018	Janaína Alves da Silveira
24	Marcella Bencourt Bortolotto	EMEF Raulo Fagundes 5ª f. Manhã - 7h às 11h	Marcella Bortolotto
25	Maria Fernanda Mathews	C/ME Charquinho Ver- melho - 3ª feira - Manhã - 7h30 / 11h30	Maria Fernanda Mathews
/			

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a atribuição e lavrou-se a presente ata, assinada pelos componentes da mesa que presidiram os trabalhos. Amparo, 09 de maio de 2018.

EM Beatriz

Beatriz B Alves.

Em tempo ressalta-se que a atribuição registrada à Professora de Educação Básica (PEBI) Cláudia de Carvalho Lippi foi cancelada, pois atua a noite (das 19h às 22h15) não sendo possível de acordo com a Resolução nº 05/2018 um intervalo entre um período e outro de trabalho, de no mínimo 01 e no máximo 02 horas (artigo 9º - parágrafo único). Amparo, 22 de maio de 2018. EM Beatriz Beatriz B Alves.

Ata da atribuição de carga suplementar aos docentes detentores de emprego público da Rede Municipal de Ensino de Amparo, para atuação no apoio escolar.

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às dezoito horas, nas dependências do Centro Municipal de Formação dos profissionais da Educação, realizou-se a atribuição de aulas de apoio escolar, aos professores detentores de emprego público da Rede Municipal de Ensino de Amparo, interessados em carga suplementar de trabalho, conforme Resolução nº05/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

Nº	Nome do(a) Professor(a)	U.E. /Horas aula/Período	Assinatura
01	Claudia de Carvalho Lippi	EMEF Profª Gislene Apia Costa Correia - 59.f. - Tarde (13h30)	<i>[Assinatura]</i>
02	Cristiani Savini	CIME Chapeirão Vermelho - 69.f. - Manhã (7h30 às 11h30)	<i>[Assinatura]</i>
03	Viviane Antonacci Vasconcellos	EMEF Profª Gislene Apia Costa Correia - 39.f. - Manhã (7h30 às 11h30)	<i>[Assinatura]</i>
04	Cristiane Siqueira Flor Gonçalves	EMEF Profª Gislene Apia Costa Correia - 49.f. e 69.f. - Manhã (7h30 às 11h30)	<i>[Assinatura]</i>
05	Maria Eduarda Venezzi Groppo Casarini	EMEF Profª Gislene Apia Costa Correia - 39.f. e 59.f. - Manhã (7h30 às 11h30) - (08h)	<i>[Assinatura]</i>
/			

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a atribuição e lavrou-se a presente ata, assinada pelos componentes da mesa que presidiram os trabalhos. Amparo, 23 de maio de 2018.

[Assinatura]
 Beatriz Alves



Ata da atribuição de carga suplementar aos docentes detentores de emprego público da Rede Municipal de Ensino de Amparo, para atuação no apoio escolar.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às nove horas, nas dependências do Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer", realizou-se a atribuição de aulas de apoio escolar, aos professores detentores de emprego público da Rede Municipal de Ensino de Amparo, interessados em carga suplementar de trabalho, conforme Resolução nº05/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

Nº	Nome do(a) Professor(a)	U.E. /Horas aula/Período	Assinatura
01	Silvia Ianelli Kirsten Moraes	EMEF Profª Gislene Almeida Costa Correia - 696 - M. (2º B)	Silvia Ianelli Kirsten Moraes
02	Graciana de Godói	EMEF Profª Gislene Almeida Costa Correia - 696 - M. (2º A)	Graciana de Godói

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a atribuição e lavrou-se a presente ata, assinada pelos componentes da mesa que presidiram os trabalhos. Amparo, 29 de maio de 2018.

Beatrix B. Alves



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Ata da atribuição de carga suplementar aos docentes detentores de emprego público da Rede Municipal de Ensino de Amparo, para atuação no apoio escolar.

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às nove horas, nas dependências do Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer", realizou-se a atribuição de aulas de apoio escolar, aos professores detentores de emprego público da Rede Municipal de Ensino de Amparo, interessados em carga suplementar de trabalho, conforme Resolução nº05/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

Nº	Nome do(a) Professor(a)	U.E. /Horas aula/Período	Assinatura
01	Raquel Clementino Nascimento Del Tedesco	CIME Chaperrinho Vermelho - das 7h30' as 11h30' 4h	
02	Joetna Menoncello	CIME Chaperrinho Vermelho - das 7h30' as 11h30' 4h	

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a atribuição e lavrou-se a presente ata, assinada pelos componentes da mesa que presidiram os trabalhos. Amparo, 26 de julho de 2018.



MUNICÍPIO DE AMPARO

Secretaria de Educação

Ata da atribuição de carga suplementar aos docentes detentores de emprego público da Rede Municipal de Ensino de Amparo para atuação no apoio escolar.

Aos dezessete dias do mês de Agosto de dois mil e dezoito, às 14h, nas dependências do Paço Municipal, realizou-se a atribuição de aulas de apoio escolar aos professores detentores de emprego público da Rede Municipal de Ensino de Amparo interessados em carga suplementar de trabalho, conforme Resolução nº 05/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

	NOME	U E/PERÍODO	ASSINATURA
1	Marta de Andrade Siqueira Baroni	EMEF "Gasparzinho" 4ª Feira das 13h às 17h 5º ano C	<i>Marta Baroni</i>
/			

Início
22/08
30/11

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a atribuição, lavrou-se a presente ata, assinada pelos componentes da mesa que presidiram os trabalhos. Amparo, 17 de Agosto de 2018.



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE AMPARO

Secretaria de Educação

Ata da atribuição de carga suplementar aos docentes detentores de emprego público da Rede Municipal de Ensino de Amparo para atuação no apoio escolar.

Aos vinte e oito dias do mês de Agosto de dois mil e dezoito, às 09h, nas dependências do Paço Municipal, realizou-se a atribuição de aulas de apoio escolar aos professores detentores de emprego público da Rede Municipal de Ensino de Amparo interessados em carga suplementar de trabalho, conforme Resolução nº 05/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

	NOME	U. E./PERÍODO	ASSINATURA
1	Cheyene Fernandes da Silva	EMEF "Gasparzinho" 4ª Feira das 07h30 às 11h30h	*Cheyene Fernandes da Silva
2	Fabiane Elissa Bastos	EMEF "Gasparzinho" 6ª Feira das 07h30 às 09h30h	*Fabiane Elissa Bastos

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a atribuição, lavrou-se a presente ata, assinada pelos componentes da mesa que presidiram os trabalhos. Amparo, 28 de Agosto de 2018.

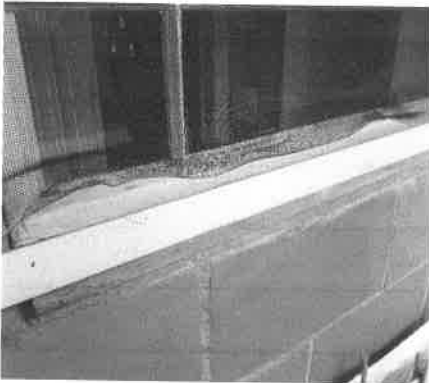


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Unidade Regional de Mogi Guaçu - UR.19

TERMO DE VERIFICAÇÃO

Por ocasião da inspeção *in loco* procedida pelo servidor do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, *infra-assinado*, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**, no tocante a visita realizadas em Unidades Escolares do município, referente ao Exercício de 2018 (TC-00004576.989.18-0), foi verificado o seguinte:

1. Na extensão das visitas realizadas, verificamos que:
 - a. *Escola Municipal Clarinda de Almeida Mello;*
 - i. *Necessidade de reparos em algumas telas milimetradas e janelas na cozinha.*



- ii. *Necessidade de reparos na quadra esportiva.*

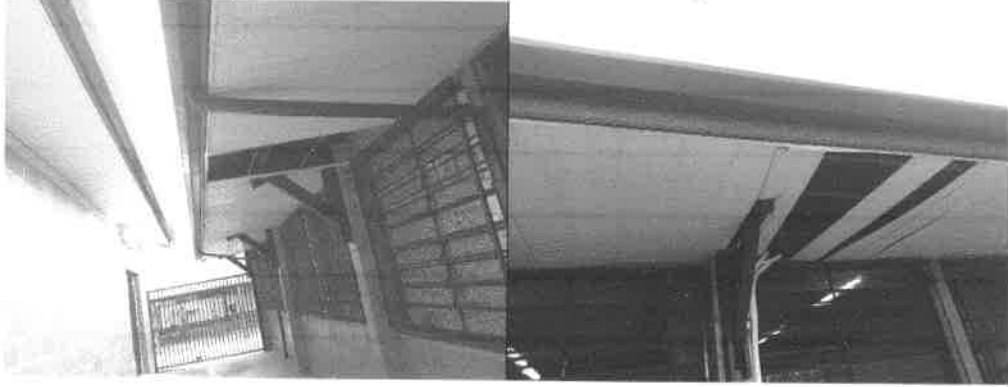


[Handwritten signature]
M.P.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Unidade Regional de Mogi Guaçu - UR.19

iii. *Necessidade de reparos no forro do telhado da escola.*



b. *Em todas as escolas e creche visitada não localizamos nos locais a data de validade dos filtros de água e a da troca dos mesmos;*




Ante o exposto, formalizamos o presente **Termo de Verificação**, para dar **ciência** do acima relatado, **recomendando** que a Administração adote providências a fim de evitar falhas desta natureza e providenciar as manutenções necessárias.

Amparo-SP, em 06 de maio de 2019.


William dos Santos Guilherme
Chefe Técnico da Fiscalização
UR-19.3 – Mogi-Guaçu


Prof.ª Magda Teresa Belliz
Secretária Municipal de Educação
CPF: 724.115.898-91
RG: 5.625.361

Ciente em 06 de maio de 2019.


Monica Cristina Perreira Pinola
Controladoria Geral
06/05/19



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Requisição complementar - PM de Amparo – 2018

Demanda e oferta de vagas na rede municipal de Ensino

Nível	Demanda por vagas	Oferta de vagas
Creche	1610	1560
Pré-escola	1650	1770
Ensino Fundamental	2164	2709*

*A oferta de vagas refere-se ao Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

Amparo, 03 de julho de 2019


Magda Teresa Bellix
Secretaria Municipal de Educação

MATRÍCULAS
Educação Infantil

1.5 – Número de Matrículas da Educação Infantil Regular, por Etapa de Ensino e Dependência Administrativa, segundo a Região Geográfica, a Unidade da Federação e o Município - 2018

Região Geográfica	Unidade da Federação	Município	Código do Município	Número de Matrículas da Educação Infantil										
				Etapa de Ensino e Dependência Administrativa					Pré-Escola					
				Total ¹⁻³	Creche					Pré-Escola				
Total	Federal	Estadual	Municipal		Privada	Total	Federal	Estadual	Municipal	Privada				
Sudeste	São Paulo	Amparo	3501905	3.251	1.547	-	-	1.100	447	1.704	-	-	1.493	211

Fonte: INEP – Censo Escolar da Educação Básica 2018

Notas: 1 - O mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula.

2 - Não inclui matrículas em turmas de Atendimento Complementar e Atendimento Educacional Especializado (AEE).

3 - Inclui matrículas da Creche e da Pré-Escola de Ensino Regular e/ou Especial.

MATRÍCULAS Educação Básica

1.1 – Número de Matrículas da Educação Básica, por Etapa de Ensino, segundo a Região Geográfica, a Unidade da Federação e o Município - 2018

Região Geográfica	Unidade da Federação	Município	Código do Município	Total ¹⁴	Número de Matrículas da Educação Básica									
					Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio			
					Total ⁵	Creche	Pré-Escola	Total ⁶	Anos Iniciais ⁷	Anos Finais ⁸	Total ⁹	Ensino Médio Propedêutico	Ensino Médio Normal/Magistério	Curso Técnico Integrado (Ensino Médio Integrado)
Brasil				48.455.867	8.745.184	3.587.292	5.157.892	27.183.970	15.176.420	12.007.550	7.709.929	7.125.365	78.773	50
Sudeste	São Paulo	Amparo	3501905	15.164	3.251	1.547	1.704	7.791	4.278	3.513	2.611	2.262	-	

Fonte: INEP – Censo Escolar da Educação Básica 2018

- Notas:
- 1 - O mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula.
 - 2 - Não inclui matrículas de turmas de Atendimento Complementar e Atendimento Educacional Especializado (AEE).
 - 3 - Inclui matrículas do Ensino Regular, Especial e/ou Educação de Jovens e Adultos (EJA).
 - 4 - O Número de Matrículas da Educação Básica é composto pela soma das seguintes Etapas de Ensino: Total da Educação Infantil, Total do Ensino Fundamental, Total do Ensino Médio, Curso Técnico Concomitante, Curso Técnico Subsequente, Curso FIC Concomitante e Total da Educação de Jovens e Adultos.
 - 5 - O total da Educação Infantil inclui matrículas da Creche e da Pré-Escola de Ensino Regular e/ou Especial.
 - 6 - O total do Ensino Fundamental inclui matrículas em turmas de 8 e 9 anos de Ensino Regular e/ou Especial.
 - 7 - O total dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental inclui matrículas em turmas da 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental de 8 anos e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de 9 anos de Ensino Regular e/ou Especial.
 - 8 - O total dos Anos Finais do Ensino Fundamental inclui matrículas em turmas da 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental de 8 anos e do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos de Ensino Regular e/ou Especial.
 - 9 - O total do Ensino Médio inclui matrículas do Ensino Médio Propedêutico, Curso Técnico Integrado (Ensino Médio Integrado) e Ensino Médio Normal/Magistério de Ensino Regular e/ou Especial.
 - 10 - O total da Educação Profissional inclui as seguintes Etapas de Ensino Regular, Especial e/ou EJA: Curso Técnico Integrado (Ensino Médio Integrado), Ensino Médio Normal/Magistério, Curso Técnico Concomitante e Subsequente, Curso FIC Concomitante, Cursos FIC Integrado à EJA de níveis Fundamental e Médio e EJA Ensino Fundamental Projovem Urbano de Ensino Regular, Especial e/ou EJA.
 - 11 - Inclui matrículas do Curso Técnico Integrado (Ensino Médio Integrado), Ensino Médio Normal/Magistério, Curso Técnico Concomitante e Subsequente e Curso Técnico Integrado à EJA (EJA Integrada à Educação Profissional de Nível Médio) de Ensino Regular, Especial e/ou EJA.
 - 12 - Inclui somente matrículas do Curso Técnico Integrado (Ensino Médio Integrado), Ensino Médio Normal/Magistério e Curso Técnico Integrado à EJA (EJA Integrada à Educação Profissional de Nível Médio) de Ensino Regular, Especial e/ou EJA.
 - 13 - Inclui matrículas do Curso FIC Concomitante, Cursos FIC Integrado à EJA de níveis Fundamental e Médio e EJA Ensino Fundamental Projovem Urbano de Ensino Regular, Especial e/ou EJA.
 - 14 - Inclui matrículas dos Cursos FIC Integrados à EJA de níveis Fundamental e Médio e EJA Ensino Fundamental Projovem Urbano de Ensino Regular, Especial e/ou EJA.
 - 15 - O total da EJA inclui matrículas nas seguintes Etapas de Ensino: EJA Ensino Fundamental, EJA Ensino Médio, Cursos FIC de níveis Fundamental e Médio, EJA Ensino Fundamental Projovem Urbano e Curso Técnico Integrado à EJA (EJA Integrada à Educação Profissional de Nível Médio) de Ensino Regular, Especial e/ou EJA.
 - 16 - Inclui matrículas da EJA Ensino Fundamental nos Anos Iniciais, Anos Finais, Projovem Urbano e Curso FIC integrado à EJA de nível Fundamental de Ensino Especial e/ou EJA.
 - 17 - Inclui matrículas da EJA Ensino Médio, Curso FIC integrado à EJA de nível Médio e Curso Técnico (Ensino Médio) integrado à EJA de Ensino Especial e/ou EJA.
 - 18 - O total da Educação Especial inclui matrículas em Classes Exclusivas (Escolas Exclusivamente Especializadas e/ou em Classes Exclusivas de Ensino Regular e/ou EJA) e de Classes Comuns de Ensino Regular e/ou EJA.
 - 19 - Inclui matrículas de alunos com algum tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação de Ensino Regular e/ou EJA.
 - 20 - Inclui matrículas de alunos com algum tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em Escolas Exclusivamente Especializadas e/ou em Classes Exclusivas de Ensino Regular e/ou EJA.

MATRÍCULAS

Ensino Fundamental

1.14 – Número de Matrículas do Ensino Fundamental Regular, por Etapa de Ensino e Dependência Administrativa, segundo a Região Geográfica, a Unidade da Federação e o Município - 2018

Região Geográfica	Unidade da Federação	Município	Código do Município	Número de Matrículas do Ensino Fundamental										
				Etapa de Ensino e Dependência Administrativa										
				Total ¹⁻³	Anos Iniciais					Anos Finais				
Total ⁴	Federa	Estadual	Municipal		Privada	Total ⁵	Federal	Estadual	Municipal	Privada				
Sudeste	São Paulo	Amparo	3501905	7.791	4.278	-	1.073	2.212	993	3.513	-	2.731	-	78

Fonte: INEP – Censo Escolar da Educação Básica 2018

Notas 1 - O mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula.

2 - Não inclui matrículas em turmas de Atendimento Complementar e Atendimento Educacional Especializado (AEE).

3 - Inclui matrículas do Ensino Fundamental de 8 e 9 anos de Ensino Regular e/ou Especial.

4 - O total dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental inclui matrículas em turmas da 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental de 8 anos e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de 9

5 - O total dos Anos Finais do Ensino Fundamental inclui matrículas em turmas da 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental de 8 anos e do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos.